



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 67536/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Diamante

DATA DE ENTRADA: 06/06/2024

ASSUNTO: Licitação - 00011/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de show artístico para tradicional festa de SÃO JOÃO 2024 em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 07 de junho de 2024, com duração de 2:30 (duas horas e trinta minutos), com pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, (FORROZÃO 1000), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

INTERESSADOS: Hermes Manguiera Diniz Filho
Jhonnata Windson Cunha Guedes



PROPOSTA DE PREÇOS

Pelo presente a empresa PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.422.741/0001-87, com sede na Rod. PE 320, nº 1520, Bairro Centro Cidade de Flores, Estado de Pernambuco, CEP: 56850-000, neste ato representado por Ivanildo Pereira da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 4750208 SSP-PE e do CPF 901.698.164-00, PARA A APRESENTAÇÃO DA BANDA FORROZÃO 1000, o qual abaixo assina, apresenta a proposta descrita abaixo, Contratação para apresentação da artística FORROZÃO 1000, para Tradicional festa do Diamante Junino de 2024 no Município de Diamante -PB.

Item	Descrição dos serviços técnicos	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Global
1	SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FORROZÃO 1000, TRADICIONAL FESTA DO DIAMANTE JUNINO DE 2024, NO DIA 07 DE JUNHO DE 2024	SHOW	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Validade da Proposta: 60 dias.

PROPONENTE: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA

Rod. PE 320, nº 1520, Bairro Centro Cidade de Flores, Estado de Pernambuco, CEP: 56850-000

CNPJ: 11.422.741/0001-87

EMAIL: ips.producoes@hotmail.com

Dados do Representante Legal da Empresa:

LICITANTE: Ivanildo Pereira da Silva

CPF: 901.698.164-00 RG: 4750208 SSP-PE

Rod. PE 320, nº 1520, Bairro Centro Cidade de Flores, Estado de Pernambuco, CEP: 56850-000

Dados Bancários: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA

BANCO DO BRASIL

Agência: 1060-X

Conta corrente: 23.102-9

Flores - PE, 13 DE maio de 2024.

Ivanildo Pereira da Silva

PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA

11.422.741/0001-87
PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA
Rod. PE-320 Nº 1.520 Sala 2 KM 35
56.850-000 Centro Flores-PE

CNPJ: 11.422.741/0001-87

CNPJ: 11.422.741/0001-87

ENDEREÇO: RODOVIA PE 320, Nº 1520, SALA 02 KM 35, CENTRO, FLORES-PE

Email: paju_entretenimento@outlook.com Fone: 87 99931-2563



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ n° 08.942.229/0001-57

INEXIGIBILIDADE N° 001/2024

SETOR JURÍDICO

Data: 23/04/2024

Senhor Secretário,

À apreciação dessa Assessoria Jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da Contratação de show artístico para tradicional festa de SÃO JOÃO 2024 em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 07 de junho de 2024, com duração de 2:30 (duas horas e trinta minutos), com pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, (FORROZÃO 1000), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21

I. Da natureza jurídica do Parecer Jurídico

De orientação obrigatória, mas de conclusão meramente opinativa, de modo que as orientações apresentadas não vinculam o gestor, que pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da emanada pela assessoria jurídica. A responsabilidade sobre os atos do processo é de seu respectivo subscritor, restando à assessoria jurídica do órgão a análise da questão sob o prisma da juridicidade, tão somente. O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

Importante salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

II. Da contratação de artistas conforme preconiza a Lei Federal 14.133/2021

Inicialmente, é importante esclarecer que a seleção dos profissionais do setor artístico está relacionada ao poder discricionário da Administração, portanto não cabe a mim dizer quem é o melhor para se apresentar nas festividades o Município.

Pois bem.

A licitação, conforme mandamento expressamente disposto no artigo 37, XXI da Constituição Federal, constitui-se no procedimento por excelência que precede a contratação de obras, compras, serviços e alienações no âmbito da Administração Pública, sendo norteada por uma série de princípios constitucionais e infraconstitucionais, dentre os quais merecem um especial destaque os princípios da isonomia e da escolha da melhor proposta.

Muito embora a licitação seja a regra constitucional prevista, a própria constituição ressalva os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação previstos na legislação infraconstitucional. Uma dessas situações de inexigibilidade de licitação está contida no art. 74, II da Lei n. 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico,



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Como se pode notar, a contratação direta de profissionais de setores artísticos justifica-se pelo fato de não ser possível à Administração Pública fixar critérios objetivos para comparar e julgar propostas, inviabilizando a competição entre possíveis interessados, em razão da especificidade inerente à produção artística.

A distinção do instituto da inexigibilidade está, portanto, em dados particulares da realidade que tornem a competição inviável pela ausência de pluralidade de alternativas equivalentes.

Pelas razões apresentadas é que se afirma que para garantir a isonomia no processo, é preciso também que o critério de julgamento seja objetivo, sob pena de a igualdade ser violada por preferência de ordem pessoal (subjativa).

Feitas essas considerações, passamos agora a responder a presente consulta.

Dois são os elementos essenciais de incidência da norma prevista no art. 74, inciso II:

O primeiro aspecto a ser observado diz respeito à circunstância de que somente se admite a contratação direta do artista, ou mediante empresário exclusivo.

III. Da Documentação para contratação por Inexigibilidade de licitação

Deverá constar no referido processo todos os elementos que a nova lei de licitação nº 14.133/2021, exige para os casos de inexigibilidade de licitação, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade, e, também o preço referência estabelecido no Plano de Trabalho.

Os documentos necessários para contratação com o poder público, via de regra, são os mesmos, sendo que no presente caso são necessários outros com a finalidade de justificar a necessidade e comprovar o interesse público da inexigibilidade da licitação.

Os documentos necessários que devem instruir o processo de licitação, estão previstos no art. 75 da Lei 14.133/2021, vejamos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

III. Da habilitação Jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais:

Verifica-se que os documentos foram entregues de acordo com o solicitado, atendendo plenamente os requisitos exigidos no processo.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

IV. Dos documentos de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos:

V.

No presente caso, encontra-se acostados aos autos o Termo de Referência, sendo justificado a ausência do estudo preliminar e análise de risco.

VI. Da autorização para abertura do procedimento:

No presente caso a autorização foi devidamente realizada.

VII. Da estimativa de despesa e justificativa de preço:

"Art. 23: O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 1a No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso"

Este último dispositivo estatui que "o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto".

Vale destacar que o g 4" do art. 23 da Lei n" 14.133/01 especificou que nas contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1 a` 3 deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

VIII. Demonstração e indicação dos recursos orçamentários para fazer face ao compromisso a ser assumida.

No presente caso há a demonstração de recursos disponíveis conforme despacho da secretaria de finanças.

IX. Minuta do contrato:

Da análise da minuta apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão, razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

X. Parecer:

Diante do exposto, após análise do caso em tela, sob o prisma eminentemente jurídico/formal, esta assessoria, entende que é possível a contratação por Inexigibilidade de licitação para a contratação uma vez que atende a necessidade do órgão, estando de acordo os requisitos do Art. 74, II da Lei 14.133/2021, ficando assim **APROVADO** a Inexigibilidade de licitação.

Ressalte-se que o PARECER supra deve ser tratado como escorço jurídico para avaliação dos fatos narrados nos documentos ventilados nesta Assessoria Jurídica, não havendo qualquer vinculação a decisão administrativa discricionária a ser tomada por Vossa Senhoria.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior
OAB/PB 13.676

À
Secretaria de Administração de Diamante/PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024

Diamante/PB, 19 de abril de 2024.

Vistos Etc...

Sra. Secretária de Administração,

Aos 22 de abril de 2024, nesta cidade de Diamante-PB, procedo a **AUTUAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO** para Contratação de show artístico para tradicional festa de SÃO JOÃO 2024 em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 07 de junho de 2024, com duração de 2:30 (duas horas e trinta minutos), com pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, (FORROZÃO 1000), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2024, designando os membros da Comissão de Compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Encaminhe-se o Setor/departamento de Licitação para as providências necessárias.

Atenciosamente,


Hermes Manguieira Diniz Filho
PREFEITO

A
Secretária de Administração do Município de Diamante/PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 091/2024

Diamante/PB, 19 de abril de 2024.

Para: Ilm^a. Senhor:

Hermes Mangueira Diniz Filho

MD. Prefeitura municipal de Diamante/PB.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Contratação de show artístico para tradicional festa de SÃO JOÃO 2024 em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 07 de junho de 2024, com duração de 2:30 (duas horas e trinta minutos), com pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, (FORROZÃO 1000), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21

Estimativa da Despesa: O preço total estimado para os serviços será **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, que será pago em parcela única. Os recursos serão oriundos do orçamento de 2024 e outros.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para a Contratação de show artístico para tradicional festa de SÃO JOÃO 2024 em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 07 de junho de 2024, com duração de 2:30 (duas horas e trinta minutos), com pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, (FORROZÃO 1000), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

A) Razão da escolha do executante.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

(i) O cantor: **(FORRO 1000)** aqui relacionado é consagrado pela opinião pública local, regional e no Brasil. FORRO 1000 é além de cantor, compositor e instrumentista. É referência e inspiração para grandes artistas consagrados no atual mercado da música. O cantor é um dos poucos artistas que agrada o público de A à Z.

B) Pelo preço

- (i) O custo estimado pelo pacote dos serviços é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** preço compatível com o de mercado, conforme notas fiscais em anexo.

Isto exposto, temos a convicção pela melhor escolha da executante do serviço de Musica e preço correspondente.

Atenciosamente,


Secretaria de Administração



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

RELATÓRIO INEXIGIBILIDADE 011/2024

O Agente de contratação e sua equipe da Prefeitura Municipal de Diamante, Estado da Paraíba, tendo recebido do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Hermes Mangueira Diniz Filho, AUTORIZAÇÃO para proceder a realização de Processo de Inexigibilidade de Licitação, visando a Contratação de show artístico para tradicional festa de SÃO JOÃO 2024 em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 07 de junho de 2024, com duração de 2:30 (duas horas e trinta minutos), com pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, (FORROZÃO 1000), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, com o valor global de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, conforme proposta apresentada.

Considerando o que dispõe ao art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, entendemos que a Prefeitura Municipal de Diamante/PB, representado pelo seu Prefeito Constitucional, poderá fazer contratação diretamente com base no preço de mercado já mencionado.

À consideração superior.

Diamante, 24 de abril de 2024.

Jamir Vieira de Farias Júnior
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Fernando José de Faria
Membro

Maria de Alencar J. Mangueira
Membro



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

INEXIGIBILIDADE 011/2024

Atendidas as exigências legais e mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal para oficialização dos procedimentos de contratação de serviços, em cumprimento ao que determinam o Parecer PN TC 018/01 e Parecer PROGE 099/01, ainda, 74 da Lei 14.133/2021, solicito a empresa **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA, CNPJ: 11.422.741/0001-87, situada na Rodovia PE 320, 1520, SALA 02 KM 35, Centro, Flores - PE**, no prazo máximo de 3 (três) dias, munida de:

Proposta de preços;

Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico;

Documentação para comprovação da consagração pública;

Documentos para comprovação do valor através de notas fiscais ou contratos

Diamante, 22 de abril de 2024.

Thamir's Vieira de Farias Sória
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

**INEXIGIBILIDADE 011/2024
SOLICITAÇÃO AO SETOR DE FINANÇAS**

Setor Financeiro,

Pelo presente, solicitamos de Vossa Senhoria, verificar se existe disponibilidade financeira, conforme determina o despacho retro, para a Contratação de show artístico para tradicional festa de SÃO JOÃO 2024 em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 07 de junho de 2024, com duração de 2:30 (duas horas e trinta minutos), com pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, (FORROZÃO 1000), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

Cordialmente,

Diamante/PB, 23 de abril de 2024


Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

Em, 23 de abril de 2024.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da Contratação de show artístico para tradicional festa de SÃO JOÃO 2024 em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 07 de junho de 2024, com duração de 2:30 (duas horas e trinta minutos), com pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, (FORROZÃO 1000), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

AÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA:

02.100 Secretaria Municipal de Cultura: 13 392 1026 2104 Manutenção da Lei Paulo Gustavo - LC 195/2022: 13 392 1026 2069 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura: 3.3.90.31 99 1.715.0000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E Fiscal 1.000 OUTRAS: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

A
Secretaria de Administração de Diamante-PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
SETOR DE CONTABILIDADE**

Em, 23 de abril de 2024.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a Contratação de show artístico para tradicional festa de SÃO JOÃO 2024 em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 07 de junho de 2024, com duração de 2:30 (duas horas e trinta minutos), com pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, (FORROZÃO 1000), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21

Com as ações e elementos de despesas abaixo:

02.100 Secretaria Municipal de Cultura: 13 392 1026 2104 Manutenção da Lei Paulo Gustavo - LC 195/2022: 13 392 1026 2069 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura: 3.3.90.31 99 1.715.0000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E FISCAL 1.000 OUTRAS: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

À
Secretaria de Administração
NESTA



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/06/2024 às 18:23:55 foi protocolizado o documento sob o Nº 67536/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jhonnata Windson Cunha Guedes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante
Número da Licitação: 00011/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 10/05/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Diamante
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 25.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Outras vinculações de transferências (749), Recursos de Depósitos de Terceiros (862), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Extraorçamentários (869), Recursos Próprios dos Consórcios (880), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Recursos não vinculados da compensação de impostos (502), Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura (716), Outras Vinculações Legais (799).
Objeto: Contratação de show artístico para tradicional festa de SÃO JOÃO 2024 em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 07 de junho de 2024, com duração de 2:30 (duas horas e trinta minutos), com pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, (FORROZÃO 1000), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 25.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): SJ PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS LTDA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.422.741/0001-87

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	d07f15ccf0c01efd5dc1851b986567fc
Autorização da autoridade competente	Sim	f02b1ae1499fac6ec4d50c2b63487f81
Estimativa da despesa	Sim	a5732c07f5c05ee489602844306bbe8b
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	ab28deef3e440c3461eccbac7cc5285a
Justificativa de preço	Sim	869ad14932eabbc48bda1c1cccbc307f
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	f2f43bd2970f606b7714983dfb72393a
Proposta 1 - Proposta e Anexos - SJ PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS LTDA - ME	Sim	8148492785779c36f8a00a3fb0eb4284

João Pessoa, 06 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2024.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB E A EMPRESA PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA, CNPJ: 11.422.741/0001-87

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único sediado a Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, inscrita no CNPJ nº 08.942.229/0001-57, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. Hermes Mangueira Diniz Filho, com CPF nº 930.974.174-00, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA, CNPJ: 11.422.741/0001-87, situada na Rodovia PE 320, 1520, SALA 02 KM 35, Centro, Flores - PE**, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 098/2024 - Inexigibilidade nº 11/2024**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de show artístico para tradicional festa de **SÃO JOÃO 2024 em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 07 de junho de 2024, com duração de 2:30 (duas horas e trinta minutos), com pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, (FORROZÃO 1000)**, de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIPTIVO DE CUSTO	VALOR
1	Contratação de show artístico para tradicional festa de SÃO JOÃO 2024 em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 07 de junho de 2024, com duração de 2:30 (duas horas e trinta minutos), com pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, (FORROZÃO 1000),	RS 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

1.4 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

PAJEU
ENTRETENIMENTO E
LOCACAO
LTDA:11422741000187

Assinado de forma digital por PAJEU ENTRETENIMENTO E LOCACAO LTDA:11422741000187



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo os casos previstos de acordo com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **RS 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado será conforme proposta aprovada neste processo, ou seja, de acordo com recursos disponíveis do município.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do conforme determinado pela administração acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

8.1 - São obrigações do Contratante:

- 8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolado requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.
- 8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

9.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8 - Paralisar, por determinação do município de Diamante - PB, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.10 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.11 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Diamante - PB, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.13 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.14 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.18 - providenciar a apresentação do artista, sem atrasos, no horário determinado e conforme programação oficial no tradicional evento denominado “FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SÃO JOÃO”.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)

Comete infração administrativa o pretendente ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

d. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

i. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;j.

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O pretendente ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.1. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 25 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 7% a 15% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável deliciar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L",



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas neste contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 - Indenizações e multas.

12.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.6 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.6.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.6.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Diamante - PB, para o exercício atual, na classificação abaixo: 02.100 Secretaria Municipal de Cultura: 13 392 1026 2104 Manutenção da Lei Paulo Gustavo - LC 195/2022: 13 392 1026 2069 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura: 3.3.90.31 99 1.715.0000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E Fiscal 1.000 OUTRAS: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO (art. 92, §1º)

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município de Itaporanga - PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Diamante – PB, 13 de maio de 2024.

Hermes Mangueira Diniz Filho
Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PAJEU ENTRETENIMENTO E LOCAÇÃO
 LTDA:11422741000187

Assinado de forma digital por
 PAJEU ENTRETENIMENTO E
 LOCAÇÃO
 LTDA:11422741000187

PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA, CNPJ: 11.422.741/0001-87
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ORDEM DE SERVIÇO

Pelo presente, fica a Empresa **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA, CNPJ: 11.422.741/0001-87, situada na Rodovia PE 320, 1520, SALA 02 KM 35, Centro, Flores - PE**, classificado em primeiro lugar na cotação de menor preço objeto da licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**, para executar a contratação de show artístico para tradicional festa de SÃO JOÃO 2024 em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 07 de junho de 2024, com duração de 2:30 (duas horas e trinta minutos), com pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, (FORROZÃO 1000), , de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

Portanto fica NOTIFICADO e AUTORIZADO a executar os serviços que atendam aos objetos deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato.

Diamante- (PB), 13 de maio de 2024.

Hermes Mangueira Diniz Filho
Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em ____ / ____ / ____

PAJEU ENTRETENIMENTO E LOCACAO LTDA:11422741000187
 Assinado de forma digital por PAJEU ENTRETENIMENTO E LOCACAO LTDA:11422741000187

PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA, CNPJ: 11.422.741/0001-87
CONTRATADO



EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024

OBJETO: Contratação de show artístico para tradicional festa de SÃO JOÃO 2024 em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 07 de junho de 2024, com duração de 2:30 (duas horas e trinta minutos), com pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, (FORROZÃO 1000), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA, CNPJ: 11.422.741/0001-87, situada na Rodovia PE 320, 1520, SALA 02 KM 35, Centro, Flores - PE

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

VIGENCIA DO CONTRATO: 13/05/2024 A 31/12/2024

www.diamante.pb.gov.br/aceso-a-informação/licitações



02 de janeiro de 2024

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PORTARIA Nº. 002/2024

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB. DESIGNAR COMPOSIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE/PB, HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao novo estatuto Federal de Licitações e contratos Administrativos, Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 41.200 de 26 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 075/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - instituir no âmbito do município a comissão de contratação onde será composta por: AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Art.2º - Para compor a comissão de contratação ficam nomeados os seguintes servidores, durante o exercício 2024:

FUNÇÃO	SERVIDOR
PREGOEIRO	JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	Mª IVANILDA GOMES DE LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR

Art.3º - Os trabalhos dos servidores designados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais Nº. 41.200 de 26 de abril de 2021 e Municipal Nº. 075/2022.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Registra-se e Publica-se.

Diamante/PB 02 de janeiro de 2024.

Hermes Mangueira Diniz Filho
Hermes Mangueira Diniz Filho
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

Em, 23 de abril de 2024.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da Contratação de show artístico para tradicional festa de SÃO JOÃO 2024 em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 07 de junho de 2024, com duração de 2:30 (duas horas e trinta minutos), com pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, (FORROZÃO 1000), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

AÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA:

02.100 Secretaria Municipal de Cultura: 13 392 1026 2104 Manutenção da Lei Paulo Gustavo - LC 195/2022: 13 392 1026 2069 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura: 3.3.90.31 99 1.715.0000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E Fiscal 1.000 OUTRAS: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

A
Secretaria de Administração de Diamante-PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
SETOR DE CONTABILIDADE

Em, 23 de abril de 2024.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a Contratação de show artístico para tradicional festa de SÃO JOÃO 2024 em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 07 de junho de 2024, com duração de 2:30 (duas horas e trinta minutos), com pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, (FORROZÃO 1000), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21

Com as ações e elementos de despesas abaixo:

02.100 Secretaria Municipal de Cultura: 13 392 1026 2104 Manutenção da Lei Paulo Gustavo - LC 195/2022: 13 392 1026 2069 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura: 3.3.90.31 99 1.715.0000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E FISCAL 1.000 OUTRAS: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

À
Secretaria de Administração
NESTA



CNPJ n.º 24.711.980/0001-07 - FONE: (0xx) 87-3857-1255
 RUA ANTÔNIO CLEMENTE DINIZ, Nº 09, CENTRO, FLORES - PE. CEP.: 56.850-000
 RUTHE GOMES DE F. FERREIRA - TABELIÃ INTERINA
 MARIA CECÍLIA VIEIRA KRUEGER - SUBSTITUTA
 MARIA WILLIANE MARINHO ALCÂNTARA - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Fls. 73/V

LIVRO N.º 78

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ (EM): PAJEÚ ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA, PARA: ANDERSON CORDEIRO FERREIRA.

MARIA WILLIANE
 MARINHO ALCANTARA
 ESCRIVENTE

S A I B A M – quantos o presente instrumento público de procuração virem que, aos onze (11) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Flores, do Estado de Pernambuco, no meu cartório, à Rua Antônio Clemente Diniz, centro, compareceu como outorgante: **PAJEÚ ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA**, nome fantasia: **PAJEÚ ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.422.741/0001-87, com sede a Av. Maria Edmea Martins Santana, n.º 1520, Sala 02 KM 35, Flores - PE, CEP: 56850-000, representada por seu sócio: **IVANILDO PEREIRA DA SILVA**, empresário, portador da CNH sob o n.º 00625401096 emitido pelo Detran/PE que consta o RG n.º 4750208 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 901.698.164-00, filho de: Jose Pereira da Silva e de Iracema das Neves Silva, nascido em 12/05/1974, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Tv. Cleto Campelo, n.º 10, Centro, Flores - PE, nomeia e constitui seu bastante procurador: **ANDERSON CORDEIRO FERREIRA**, funcionário público, portador da CNH n.º 05320052268 emitida pelo Detran/PE em que consta o RG n.º 8126660 - SDS/PE e CPF n.º 103.899.414-41, filho de: Jose Joao Ferreira e de Severina Maria Cordeiro Ferreira, nascido em 02/01/1993, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado a Rua do Alecrim, n.º 123, Centro, Flores-PE, à qual confere poderes amplos, gerais e ilimitados, para em nome dela outorgante, e como se o mesmo presente fosse, **gerir e administrar todos os negócios**, podendo, para tanto, dito procurador, tomar qualquer decisão durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, proposta de preços, documentos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução do preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, receber, outorgar, anuir e assinar quaisquer procurações em causa própria ou contratos particulares, inclusive recibo de sinal de negócio e princípio de pagamento, com todas as cláusulas e solenidades necessárias à validade deles, alterar, prorrogar, rescindir, retificar e ratificar, ceder e transferir quaisquer contratos, pagar, ajustar e receber o preço, à vista ou parcelado, recebendo e dando as respectivas quitações, representá-lo para esse fim, perante todas as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, Cartórios em geral, Delegacias, Polícia Federal e Civil, Consulados, Receita Federal, Ministério da Fazenda, Ministério do Trabalho, SPU, DETRAN, PREFEITURAS, IMOBILIÁRIAS, SINDICATOS, COMPANHIAS TELEFÔNICAS, especialmente, na TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A - TELEPAR e/ou TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A, COMPANHIAS DE SEGUROS, CORRETORAS DE SEGUROS, INSTITUTOS EM GERAL, especialmente, INSS, IPE, AGENTES FINANCEIROS, SOCIEDADES, EMPRESAS, CONSÓRCIOS EM GERAL, CORREIOS, JUNTAS COMERCIAIS, FACULDADES, UNIVERSIDADES, e, outros, inclusive em assembleias de empresas e condomínios, podendo, requerer, alegar e assinar o que convier, inclusive licenças e rescisões contratuais, ceder e transferir quotas e ações, em nome da outorgante, apresentar e retirar documentos, juntar e desentranhar documentos e papéis, assinar e preencher guias e formulários, requerer cópias e certidões, pagar taxas, custas e emolumentos, receber e dar quitações, assinar termos, compromissos e requerimentos, plantas, projetos, assinar contratos de transferências ou quaisquer outros documentos, públicos ou particulares, inclusive contratos de financiamentos e

VALÍDIO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



SERVIÇO DE NOTAS

**CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS, PROTESTOS DE TÍTULOS, REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE FLORES -PE.
CNPJ n.º 24.711.980/0001-07 – FONE: (0xx) 87-3857-1255
RUA ANTÔNIO CLEMENTE DINIZ, Nº 09, CENTRO, FLORES – PE. CEP.: 56.850-000
RUTHE GOMES DE F. FERREIRA – TABELIÃ INTERINA
MARIA CECÍLIA VIEIRA KRUEGER – SUBSTITUTA
MARIA WILLIANE MARINHO ALCÂNTARA – ESCRIVENTE AUTORIZADA**

LIVRO N.º 78

Fls. 73/V

contratos sociais, enfim, praticar todos os atos para cumprimento fiel deste mandato. Em fé da verdade assim o disse (ram) e outorgou (aram) e sendo este lido por mim em voz alta, achou (aram) conforme, dispensou (ram) as testemunhas a teor do art. 215, § 5º I do Código Civil Brasileiro, assinando todos comigo, do que dou fé. Eu, Maria Williane Marinho Alcântara, Escrevente Autorizada, que a lavrei, conferi, subscrevo e assino. Emolumentos: R\$ 71,24 – TSNR R\$ 15,83 – FERM R\$ 0,79 – FUNSEG R\$ 1,58 – FERC R\$ 7,92 – ISS R\$ 3,96 – Total R\$ 101,32 – recolhido via Guia SICASE n.º 0016873545. Outorgante: Pajeú Entretenimento & Locação LTDA por Ivanildo Pereira da Silva. Conferi;

MARIA WILLIANE
MARINHO ALCANTARA
ESCRIVENTE

Em testemunho *Cuili* da verdade
Flores, 11 de novembro de 2022.

Maria Williane M. Alcântara
Maria Williane Marinho Alcântara
Escrevente Autorizada

TABELIONATO UNICO DE FLORES
Serviço Notarial, Protesto de Títulos, Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Antônio Clemente Diniz, 9 - Centro - Flores/PE - CEP: 56850-000 - Fone: (87) 3857-1255
Rutha Gomes de Freitas Ferreira - Interina

SELO DE AUTENTICIDADE DIGITAL
Procuração ou substabelecimento com poderes gerais
Data Utilização: 11/11/2022
Ao Cartório: R\$ 71,24 - TSNR: R\$ 15,83 - FERC: R\$ 7,92 -
FERM: R\$ 0,79 - FUNSEG: R\$ 1,58 - ISS: R\$ 3,96 - Total:
R\$ 101,32
0076927.ZEN10202201.00482



Cuili
MARIA WILLIANE
MARINHO ALCANTARA
ESCRIVENTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.422.741/0001-87

Certidão nº: 74701543/2023

Expedição: 26/12/2023, às 19:10:52

Validade: 23/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.422.741/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES

Alvará de Licença de localização e Funcionamento

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular.

Inscrição Mercantil: 4.5.8.0392

CNPJ/CPF: 11.422.741/0001-87

Razão Social ...: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA

Nome Fantasia: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO

Ativ. Principal: 9001.9/02 - PROMOCAO EVENTOS, ORGANIZACAO PROMOCAO MUSICAL

Ativ. Secundária ...: 7739.0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS

8230.0/01 - ORGANIZACAO, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS

9001.9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO

9319.1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Endereço.: AV MARIA EDMEA MARTINS SANTANA, 1520 - SALA 02 KM 35
- FLORES - PE

Restrições:

Emissão ..: 01/02/2024

Válido até: 31/12/2024

Depart° de Arrecadação e Fiscalização Tributária

OBS.: É OBRIGATÓRIO FIXAR ESTE ALVARÁ EM LOCAL DE FÁCIL VISIBILIDADE

OBS.: É OBRIGATÓRIO FIXAR ESTE ALVARÁ EM LOCAL DE FÁCIL VISIBILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES

Alvará de Licença de localização e Funcionamento

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular.

Inscrição Mercantil: 4.5.8.0392

CNPJ/CPF: 11.422.741/0001-87

Razão Social ...: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA

Nome Fantasia: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO

Ativ. Principal: 9001.9/02 - PROMOCAO EVENTOS, ORGANIZACAO PROMOCAO MUSICAL

Ativ. Secundária ...: 7739.0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS

8230.0/01 - ORGANIZACAO, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS

9001.9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO

9319.1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Endereço.: AV MARIA EDMEA MARTINS SANTANA, 1520 - SALA 02 KM 35
- FLORES - PE

Restrições:

Emissão ..: 01/02/2024

Válido até: 31/12/2024

Depart° de Arrecadação e Fiscalização Tributária

TERMO DE ABERTURA**Balço Patrimonial****Número: 4 Folha: 1**

Contém este livro 8 folhas numeradas do No. 1 ao 8 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA

Ramo: Produção musical

Endereço: RODOVIA PE 320, 1520

Complemento: SALA 02, KM 35

Bairro: CENTRO

Município: FLORES

Estado: PE


Inscrição no CNPJ: 11.422.741/0001-87

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 26201793042 Data registro: 16/11/2009

Inscrição Municipal.....:

FLORES, 31/12/2023

 Documento assinado digitalmente
IVANILDO PEREIRA DA SILVA
 Data: 03/04/2024 15:49:59-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 IVANILDO PEREIRA DA SILVA
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 901.698.164-00
 RG: 4750208 SSP/PE

 MAGNA LUCIA BESERRA DE MELO
 Reg. no CRC - PE sob o No. PE010658/O-7
 CPF: 340.691.604-00
 RG: 1900472 SDS/PE

05/04/2024



Certifico o Registro em 05/04/2024
 Arquivamento 20249592436 de 05/04/2024 Protocolo 249592436 de 20/03/2024 NIRE 26201793042
 Nome da empresa PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 83596760077480

Empresa: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA
 C.N.P.J.: 11.422.741/0001-87
 Insc. Junta Comercial: 26201793042 Data: 16/11/2009
 Balanço encerrado em: 31/12/2023


Folha: 0002
 Número livro: 0004

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.125.385,20D
ATIVO CIRCULANTE	1.125.385,20D
DISPONÍVEL	657.835,82D
CAIXA	18.508,83D
CAIXA GERAL	18.508,83D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	639.326,99D
BANCO DO BRASIL	639.326,99D
CLIENTES	467.549,38D
DUPLICATAS A RECEBER	467.549,38D
CLIENTES DIVERSOS	467.549,38D
PASSIVO	1.125.385,20C
PASSIVO CIRCULANTE	110.693,97C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	110.693,97C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	110.693,97C
SIMPLES A RECOLHER	2.386,68C
PARCELAMENTO FEDERAL - PERT	108.307,29C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.014.691,23C
CAPITAL SOCIAL	40.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	40.000,00C
CAPITAL SOCIAL	40.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	974.691,23C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	974.691,23C
LUCROS ACUMULADOS	840.515,93C
LUCROS DO EXERCÍCIO	134.175,30C

- A) Sob as penas da lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
 B) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 4, contido na Escrituração Contábil Digital, transmitida no dia 19/03/2024, sob o Número do Recibo 02.CC.52.CC.61.50.D5.6C.84.7F.10.BD.F1.4D.10.DE.1B.92.3F.FC-0
 Em anexo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.
 C) A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 D) A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FLORES, 31 de Dezembro de 2023

Documento assinado digitalmente
 **IVANILDO PEREIRA DA SILVA**
 Data: 03/04/2024 15:49:59-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IVANILDO PEREIRA DA SILVA
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 901.698.164-00
 RG: 4750208 SSP/PE

MAGNA LUCIA BESERRA DE MELO
 Reg. no CRC - PE sob o No. PE010658/O-7
 CPF: 340.691.604-00
 RG: 1900472 SDS/PE

05/04/2024



Certifico o Registro em 05/04/2024
 Arquivamento 20249592436 de 05/04/2024 Protocolo 249592436 de 20/03/2024 NIRE 26201793042
 Nome da empresa PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 83596760077480

Empresa: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA
 C.N.P.J.: 11.422.741/0001-87
 Insc. Junta Comercial: 26201793042 Data: 16/11/2009
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023


Folha: 0003
 Número livro: 0004

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Receita Operacional		
SERVIÇOS PRESTADOS	501.275,00	501.275,00
Deducoes		
(-) SIMPLES	(45.450,20)	(45.450,20)
Receita Líquida		455.824,80
Custos Mercadorias Vendidas		
CUSTO SERVIÇOS PRESTADOS	(313.642,75)	(313.642,75)
Lucro Bruto		142.182,05
Despesas Administrativas		
JUROS PASSIVOS	(8.006,75)	(8.006,75)
Resultado operacional líquido		134.175,30

- A) Sob as penas da lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
 B) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 4, contido na Escrituração Contábil Digital, transmitida no dia 19/03/2024, sob o Numero do Recibo 02.CC.52.CC.61.50.D5.6C.84.7F.10.BD.F1.4D.10.DE.1B.92.3F.FC-0
 Em anexo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.
 C) A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 D) A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FLORES, 31 de Dezembro de 2023

Documento assinado digitalmente
 **IVANILDO PEREIRA DA SILVA**
 Data: 03/04/2024 15:57:14-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IVANILDO PEREIRA DA SILVA
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 901.698.164-00
 RG: 4750208 SSP/PE

MAGNA LUCIA BESERRA DE MELO
 Reg. no CRC - PE sob o No. PE010658/O-7
 CPF: 340.691.604-00
 RG: 1900472 SDS/PE

05/04/2024



Certifico o Registro em 05/04/2024
 Arquivamento 20249592436 de 05/04/2024 Protocolo 249592436 de 20/03/2024 NIRE 26201793042
 Nome da empresa PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 83596760077480

Empresa: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA
 C.N.P.J.: 11.422.741/0001-87
 Insc. Junta Comercial: 26201793042 Data: 16/11/2009
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023


Folha: 0004
 Número livro: 0004

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Resultado Antes do IR	134.175,30
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	134.175,30

- A) Sob as penas da lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
 B) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 4, contido na Escrituração Contábil Digital, transmitida no dia 19/03/2024, sob o Número do Recibo 02.CC.52.CC.61.50.D5.6C.84.7F.10.BD.F1.4D.10.DE.1B.92.3F.FC-0 Em anexo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.
 C) A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 D) A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FLORES, 31 de Dezembro de 2023

 Documento assinado digitalmente
 IVANILDO PEREIRA DA SILVA
 Data: 03/04/2024 15:49:59-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IVANILDO PEREIRA DA SILVA
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 901.698.164-00
 RG: 4750208 SSP/PE

MAGNA LUCIA BESERRA DE MELO
 Reg. no CRC - PE sob o No. PE010658/O-7
 CPF: 340.691.604-00
 RG: 1900472 SDS/PE

05/04/2024



Certifico o Registro em 05/04/2024
 Arquivamento 20249592436 de 05/04/2024 Protocolo 249592436 de 20/03/2024 NIRE 26201793042
 Nome da empresa PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 83596760077480


Empresa: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA
 Inscrição: 11.422.741/0001-87
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
 Insc. Junta Comercial: 26201793042 Data: 16/11/2009

Página: 0005
 Número livro: 0004

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.125.385,20 + 0,00	10,17
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	110.693,97 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.125.385,20	10,17
	Passivo Circulante	110.693,97	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.125.385,20	10,17
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	110.693,97 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	110.693,97 + 0,00	0,10
	Passivo Total	1.125.385,20	

A) Sob as penas da lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
 B) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 4, contido na Escrituração Contábil Digital, transmitida no dia 19/03/2024, sob o Número do Recibo 02.CC.52.CC.61.50.D5.6C.84.7F.10.BD.F1.4D.10.DE.1B.92.3F.FC-0
 Em anexo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.
 C) A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 D) A Sociedade não possui Auditoria Independente.
 Flores, 31 de dezembro de 2023

Documento assinado digitalmente
 **IVANILDO PEREIRA DA SILVA**
 Data: 03/04/2024 15:49:59-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IVANILDO PEREIRA DA SILVA
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 901.698.164-00
 RG: 4750208 SSP/PE

MAGNA LUCIA BESERRA DE MELO
 Reg. no CRC - PE sob o No. PE010658/O-7
 CPF: 340.691.604-00
 RG: 1900472 SDS/PE

05/04/2024



Certifico o Registro em 05/04/2024
 Arquivamento 20249592436 de 05/04/2024 Protocolo 249592436 de 20/03/2024 NIRE 26201793042
 Nome da empresa PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 83596760077480

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 67536/24. Data: 06/06/2024 18:26. Responsável: Jhonnata W. C. Guedes.
 Impresso por convidado em 10/06/2024 18:33. Validação: A924.27D6.23B3.C046.1011.8205.5F19.A571.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

NOTA 1 - As Demonstrações Contábeis e Financeiras foram elaboradas em conformidade com a Lei 11.638/2007 e as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC T 3 que versa sobre os Conceitos, Conteúdo, Estrutura e Nomenclatura das Demonstrações Contábeis.

NOTA 2 - As Demonstrações aqui apresentadas foram elaboradas de acordo com as normas NBC T 6, 6.1 e 6.2 do Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

NOTA 3 - A contabilidade da empresa é pelo Regime de Competência, com apuração mensal dos faturamentos e tributada pelo Regime Simplificado, Simples Nacional.


NOTA 4 - A empresa tem seu domicílio fiscal na Rodovia PE 320, nº 02 – KM 35 – centro – Flores PE, sua natureza jurídica é Sociedade Empresária Limitada Unipessoal SLU, com objetivo social de:

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 49.24-8-00 - Transporte escolar
 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

NOTA 5 - Os Bens e Direitos do Ativo, assim como o Patrimônio Líquido, estão em conformidade com seus efetivos valores; as obrigações a pagar, constantes em seu Passivo Circulante, refere-se a, impostos e contribuições a recolher, obrigações trabalhistas e previdenciárias.

NOTA 6 - A empresa faturou neste exercício de 2023 o valor de R\$ 501.275,00 (Quinhentos e um mil, duzentos e setenta e cinco reais), conforme notas fiscais de prestações de serviços - NF, na forma exigida por Lei e a disposições dos órgãos competentes para fiscalização.

Flores, 31 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 **IVANILDO PEREIRA DA SILVA**
 Data: 03/04/2024 15:58:33-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ivanildo Pereira da Silva

Sócio Administrador

CPF: 901.698.164-00

RG nº 4750208 SSP/PE

Mágnia Lúcia Beserra de Melo

Contadora CRC/PE 01065807

RG nº 1900472SDS/PE

CPF: 340.691.604-00

05/04/2024



Certifico o Registro em 05/04/2024

Arquivamento 20249592436 de 05/04/2024 Protocolo 249592436 de 20/03/2024 NIRE 26201793042

Nome da empresa PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83596760077480

EMPRESA: PAJEÚ ENTRETENIMENTO & LOCAÇÕES LTDA
 NIRE: 26201793042 DATA:16/11/2009 CNPJ: 11.422.741/0001-87

Folha: 0007
 Livro: 4

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA 7 - Na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, apresentada neste Balanço, está discriminada a sua Receita Bruta no valor de R\$ 501.275,00 (Quinhentos e um mil, duzentos e setenta e cinco reais) e Lucro Líquido, em 31/12/2023, no valor de R\$ 134.175,30 (Cento e trinta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais, trinta centavos). Os custos demonstrados são referentes à mão de obra aplicada na execução dos serviços e despesas administrativa e o lucro líquido é apurado tomando por base o faturamento anual.

NOTA 8 - As Demonstrações e os índices financeiros levantados neste Balanço Patrimonial, mostram que a empresa está em uma situação financeira confortável, que a credencia para novos investimentos ou novas contratações de serviços ou ainda a habilita para ampliação de novos negócios.

NOTA 9 - Sob as penas da lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário nº 4, contido na Escrituração Contábil Digital, transmitida no dia 19/03/2024, sob o Numero do Recibo


02.CC.52.CC.61.50.D5.6C.84.7F.10.BD.F1.4D.10.DE.1B.92.3F.FC-0

Em anexo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Flores, 31 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 **IVANILDO PEREIRA DA SILVA**
 Data: 03/04/2024 15:57:14-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ivanildo Pereira da Silva

Sócio Administrador

CPF: 901.698.164-00

RG nº 4750208 SSP/PE

Mágnia Lúcia Beserra de Melo

Contadora CRC/PE 01065807

RG nº 1900472SDS/PE

CPF: 340.691.604-00

05/04/2024



Certifico o Registro em 05/04/2024

Arquivamento 20249592436 de 05/04/2024 Protocolo 249592436 de 20/03/2024 NIRE 26201793042

Nome da empresa PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83596760077480

TERMO DE ENCERRAMENTO**Balço Patrimonial****Número: 4 Folha: 8**

Contém este livro 8 folhas numeradas do No. 1 ao 8 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA

Ramo: Produção musical

Endereço: RODOVIA PE 320, 1520

Complemento: SALA 02, KM 35

Bairro: CENTRO

Município: FLORES

Estado: PE


Inscrição no CNPJ: 11.422.741/0001-87

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 26201793042 Data registro: 16/11/2009

Inscrição Municipal.....:

FLORES, 31/12/2023

Documento assinado digitalmente
 **IVANILDO PEREIRA DA SILVA**
 Data: 03/04/2024 15:19:59-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 IVANILDO PEREIRA DA SILVA
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 901.698.164-00
 RG: 4750208 SSP/PE

 MAGNA LUCIA BESERRA DE MELO
 Reg. no CRC - PE sob o No. PE010658/O-7
 CPF: 340.691.604-00
 RG: 1900472 SDS/PE

05/04/2024



Certifico o Registro em 05/04/2024
 Arquivamento 20249592436 de 05/04/2024 Protocolo 249592436 de 20/03/2024 NIRE 26201793042
 Nome da empresa PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 83596760077480



249592436

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA
PROTOCOLO	249592436 - 20/03/2024
ATO	223 - BALANCO PUBLICADO
EVENTO	223 - BALANCO PUBLICADO

MATRIZ

NIRE 26201793042
 CNPJ 11.422.741/0001-87
 CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2024
 SOB N: 20249592436

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 34069160400 - MAGNA LUCIA BESERRA DE MELO - Assinado em 03/04/2024 às 16:16:15

Cpf: 90169816400 - IVANILDO PEREIRA DA SILVA - Assinado em 03/04/2024 às 16:19:25

Assinado eletronicamente por
 JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
 Secretário-Geral

1

05/04/2024



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/04/2024 às 15:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.422.741/0001-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 661E.C1EA.EF69.F754 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **11.422.741/0001-87**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:21:24 do dia 16/04/2024 , com validade até o dia 16/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 87Cx4uAd2R1YiQP36GTN

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 08/05/2024 11h42min

Data de Validade: 07/06/2024

Nº da Certidão: 01821100/2024

Nº da Autenticidade: WQ.4V.34.VD.T1

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA

CNPJ: 11.422.741/0001-87

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: ROD. PE 320, 1520

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: Flores/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇANúcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 08/05/2024 11h44min

Data de Validade: 07/06/2024

Nº da Certidão: 01821104/2024

Nº da Autenticidade: 0P.P5.2C.LB.OC

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA	Inscrição Estadual:
CNPJ: 11.422.741/0001-87	Compl:
Endereço Residencial: ROD. PE 320, 1520	Cidade: Flores/PE
Bairro: CENTRO	

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fôco.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.422.741/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/2009
NOME EMPRESARIAL PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PE 320	NÚMERO 1520	COMPLEMENTO SALA 02 KM 35
CEP 56.850-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORES
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO PAJEU_ENTRETENIMENTO@OUTLOOK.COM	
TELEFONE (87) 9931-2563		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/03/2024** às **09:05:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

CONTRATO Nº 063/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, E A EMPRESA PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA "FORROZÃO 1000", NO DIA 23 DE JUNHO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço a Rua Capitão Manoel Lopes, s/nº - Centro - São José de Princesa - PB, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 01.612.684/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr.º **Juliano Diniz de Moraes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de São José de Princesa - PB, portador do RG sob o nº 2.993.051 SSP/PB e do CPF nº 053.824.004-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 11.422.741/0001-87, com sede na Rodovia PE 320, n.º 1520, Sala 02 KM 35, Bairro Centro, Cidade de Flores – PE, CEP: 56.850-000, representada pelo Sr. **IVANILDO PEREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 4.750.208 - SSP/PE e do CPF nº 901.698.164-00, residente e domiciliado na Cidade de Flores – PE, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato advindo do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2023 e de acordo com a Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 A Contratada, por força deste contrato nos melhores termos de direito se obriga a executar **CONTRATAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA "FORROZÃO 1000", NO DIA 23 DE JUNHO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada integral - art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)**, que serão pagos com Recursos próprios do Orçamento do Município de São José de Princesa – PB.

1/5



076

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1. O prazo da vigência do presente Contrato iniciar – se- á a partir da data de sua assinatura indo até o dia 31 de dezembro de 2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E FATURAMENTO.

5.1. Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação de serviço a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de São José de Princesa – PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços, pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – O pagamento das despesas será efetuado da seguinte forma:

I - 100 % (Cem por Cento) em Cheque ou crédito bancário no até o dia da apresentação do Show Musical

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL.

6.1. Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos Recursos Orçamentários do Município de São José de Princesa – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica:

09.000 SECRETARIA DA CULTURA E DESPORTO

13 392 1003 2028 Manutenção de Eventos Culturais/Ou Festas Populares

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA DO CONTRATO.

8.1 A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da ratificação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de São José de Princesa – PB, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Parágrafo Primeiro – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

Parágrafo Segundo – A recusa injustificada do Contratado em assinar o Termo de Contrato, conforme estabelecido no parágrafo anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2/5



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
 Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da referida apresentação;
- b) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas pelo contratado;
- c) manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- d) responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- e) permitir o livre acesso dos servidores do Município, bem como dos órgãos de controle externo e interno, aos seus documentos e registros contábeis, se preciso for para fiscalizar e atestar a idoneidade da contratada.
- f) em tudo agir, segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- b) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- c) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;



078

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

Parágrafo Primeiro – A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, incisos I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93), ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação.

Parágrafo Único – O contrato será considerado automaticamente rescindido na hipótese de impedimento da realização do show artístico/evento, em razão de Decreto proibitivo expedido pela Administração Municipal, Estadual ou Federal em razão da pandemia do COVID – 19, por determinação do Ministério Público Estadual ou Federal, por determinação do Tribunal de Contas Estadual ou por determinação Judicial, não gerando a nenhuma das partes qualquer tipo de multa ou encargos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INTRUÇÕES E NORMAS DE RECURSOS.

13.1. Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

14.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

15.1. O presente contrato poderá ser alterado em conformidade com o art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4/5



079

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
 Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS.

17.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Cabe ao contratante, a seu critério e através do Prefeito, Secretários e outros com poderes delegados, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO COMPETENTE

19.1. O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

São José de Princesa/PB, 19 junho de 2023.

Juliano Diniz de Moraes

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
JULIANO DINIZ DE MORAIS
 Prefeito – Contratante

Ivanildo Pereira de Siqueira

PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA
CNPJ nº 11.422.741/0001-87
 Empresa Contratada

Testemunhas:

1: Símae Ferreira de Lima CPF: 105.982.434-61

2: Rita de Cássia Gomes Diniz CPF: 060.930.444-59

5/5

2023, em Praça Pública, Durante as Festividades do São João do Município de São José de Princesa – PB. Em favor da empresa PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.422.741/0001-87, com sede na Rodovia PE 320, n.º 1520, Sala 02 KM 35, Bairro Centro, Cidade de Flores – PE, CEP: 56.850-000, representada pelo Sr. IVANILDO PEREIRA DA SILVA, portador do RG nº 4.750.208 - SSP/PE. Com o valor Total de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

São José de Princesa – PB, 16 de junho de 2023.

JULIANO DINIZ DE MORAIS
Prefeito.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:ADDD6600

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 018/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 018/2023

O Prefeito de São José de Princesa/PB no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, nos termos do relatório final apresentado pela CPL e observado o Parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO o Processo Administrativo nº 044/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023.** Que tem como objeto Contratação de um Show Artístico Para Apresentação do Artista “Thiago Freire”, no dia 30 de junho de 2023, em Praça Pública, Durante as Festividades do São João do Município de São José de Princesa – PB. Em favor da empresa PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.422.741/0001-87, com sede na Rodovia PE 320, n.º 1520, Sala 02, KM 35, Bairro Centro, Cidade de Flores – PE, CEP: 56.850-000, representada pelo Sr. Ivanildo Pereira Da Silva, portador do RG nº 4.750.208 - SSP/PE. Com o valor Total de R\$ 12.000,00 (Doze e Cinco Mil Reais).

São José de Princesa – PB, 19 de junho de 2023.

JULIANO DINIZ DE MORAIS
Prefeito.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:2715542F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 017/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023

OBJETO: Contratação de um Show Artístico para Apresentação da Banda “Forroço 1000”, no dia 23 de junho de 2023, em Praça Pública, Durante as Festividades do São João do Município de São José De Princesa – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Princesa/PB - CNPJ: 01.612.684/0001-45 e Pajeú Entretenimento & Locação Ltda – CNPJ nº 11.422.741/0001-87 09.000 Secretaria Da Cultura 13 392 1003 2028 Manutenção de Eventos Culturais/Ou Festas Populares

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

VIGÊNCIA: De 19/06/2023 à 31/12/2023.

DATA E ASSINATURA: São José de Princesa – PB, 19 de junho de 2023, Juliano Diniz Morais - Prefeito Contratante e Ivanildo Pereira da Silva – Representante Legal.

Publicado por:

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento

Código Identificador:3B4A9BB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 018/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023

OBJETO: Contratação de um Show Artístico Para Apresentação do Artista “Thiago Freire”, no dia 30 de junho de 2023, em Praça Pública, Durante as Festividades do São João do Município de São José de Princesa – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Princesa/PB - CNPJ: 01.612.684/0001-45 e Pajeú Entretenimento & Locação Ltda – CNPJ: 11.422.741/0001-87

VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

DOTAÇÃO: 09.000 Secretaria Da Cultura

13 392 1003 2028 Manutenção de Eventos Culturais/Ou Festas Populares

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: De 19/06/2023 à 31/12/2023.

DATA E ASSINATURA: São José de Princesa – PB, 19 de junho de 2023, Juliano Diniz Morais - Prefeito Contratante e Ivanildo Pereira Da Silva – Representante Legal.

Publicado por:

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento

Código Identificador:9D8A907C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00011/2023

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), de 19 de junho de 2023. **ONDE SE LÊ:** - BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA. CNPJ: 34.846.421/0001-50. **Valor:** R\$ 48.941,45. Data da assinatura: 07/06/2023. ARP Nº: 00044/2023. **LEIA-SE CORRETO:** - BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA. CNPJ: 34.846.421/0001-50. **Valor:** R\$ 48.925,65. Data da assinatura: 07/06/2023. ARP Nº: 00044/2023.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins

Código Identificador:E781B2C4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO
0042/2021

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO
PREGÃO 0042/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO ASSISTÊNCIA E APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

O termo aditivo acima descrito está sendo solicitada em observância à prestação de serviços a serem executados de forma contínua nos termos das especificações técnicas e informações complementares que acompanham em anexo, motivada pela necessidade demandada para continuar o serviço de serviços administrativos para operacionalizar o

NIF=Se	 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES Secretaria de Finanças	Número da Nota 0000037
		Data e Hora de Emissão 07/06/2023 08:52:57
		Código de Verificação 8F4B-5796
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
	CPF/CNPJ: 11.422.741/0001-87 Inscrição Municipal: 4.5.8.0392	
	Nome/Razão Social: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA	
	Endereço: AV MARIA EDMEA MARTINS SANTANA, 1520 - SALA 02 KM 35 - PE 320 CEP: 56850-000	
	Município: FLORES UF: PE E-mail: pajeu_entretenimento@outlook.com	
TOMADOR DE SERVIÇOS		
CPF/CNPJ/DOC 10.280.055/0001-56 Inscrição Municipal: 0.0.0.0000		
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE		
Endereço: RUA: AUGUSTO ZACARIAS, 10 - - CENTRO CEP: 56950-000		
Município: SÃO JOSÉ DO BELMONTE UF: PE E-mail: prefeitura@saojosedobelmonte.pe.gov.br		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		
SERVIÇO REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "FORROZÃO 1000" PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO DISTRITO DO CARMO, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE - PE NO DIA 31/05/2023.		
DADOS BANCARIOS AGENCIA: 1060-X C/C: 23.102-9		
Retenção de COFINS 0,00	Retenção de CSLL 0,00	Retenção de INSS 0,00
Retenção de IRRF 0,00	Retenção de PIS 0,00	Outras Retenções 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 20.000,00		
Código da Atividade Econômica 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL...		
Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 20.000,00	Alíquota (%) 0,00
Valor do ISS (R\$) 0,00		
OUTRAS INFORMAÇÕES		
<ul style="list-style-type: none"> * Nota Fiscal Serviço-(e): Emitida conforme 837/2005 * Data de Vencimento do ISS, até o dia 10 do mês seguinte. * Para verificar a autenticidade desta nota, visite o site: http://www.flores.pe.gov.br * Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL. <p>"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."</p>		

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.422.741/0001-87
Razão Social: PAJEU ENTRETENIMENTO E LOCAÇÃO LTDA
Endereço: PE 320 1520 SALA 02 KM 35 / CENTRO / FLORES / PE / 56850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2024 a 23/05/2024

Certificação Número: 2024042420143697269407

Informação obtida em 08/05/2024 11:38:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MARIA CECÍLIA
VIEIRA KRUEGER
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Contrato de Exclusividade

Instrumento Particular de Representação e Exclusividade que entre si celebram de um lado a Banda **FORROZÃO 1000**, representado pelo senhor **Francimar Franklin Alves Pereira** e do outro lado a empresa **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA**, representada pelo senhor **Anderson Cordeiro Ferreira**, na forma abaixo.

Por este instrumento jurídico particular, o Senhor **Francimar Franklin Alves Pereira**, inscrito no CPF sob o número **083.028.114-24** e **RG nº 7.807.726 SDS/PE**, residente à Rua Benício de Souza Ramos, nº 791, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada/PE, CEP 56.903-250, Vocalista e empresário da Banda **FORROZÃO 1000**, de acordo com o art. 25, inciso III, da lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações concede o presente **CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE**, a empresa; **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **11.422.741/0001-87**, com endereço na Av. Maria Edmea Martins Santana, nº 1520 – Margens da PE 320, Flores/PE, neste ato representado por **Anderson Cordeiro Ferreira**, inscrito no CPF nº **103.899.414-41** e **RG nº 8.126.660 SDS/PE**, residente e domiciliado na Rua do Alecrim, nº 123, Centro, Flores/PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constituí objeto do presente contrato e representação em caráter exclusivo da empresa **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA**, na qualidade de empresa que representa a banda **FORROZÃO 1000**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA**, poderá firmar contrato em nome da Banda **FORROZÃO 1000**, caráter exclusivo para a realização de apresentação artísticas, em show ou eventos em qualquer parte do **NORTE/NORDESTE**, ajustado em nome da Banda **FORROZÃO 1000**, valor do cachê, número de apresentação, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo presente, declara os componentes da Banda **FORROZÃO 1000**, que a empresa **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA**, por meio do seu Representante, **Anderson Cordeiro Ferreira** é o único representante no **NORTE/NORDESTE**, detendo a **EXCLUSIVIDADE** para contratação de suas apresentações podendo ajustar as condições das partes interessadas.

CNPJ: 11.422.741/0001-87

ENDEREÇO: RODOVIA PE 320, Nº 1520, SALA 02 KM 35, CENTRO, FLORES-PE

Email: pajeu_entretenimento@outlook.com Fone: 87 99931-2563



MARIA CECÍLIA VIEIRA KRUEGER
ESCREVENTE SUBSTITUTA

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade pelo *prazo de 12 (doze) meses* a contar da data de assinatura.

E por estarem de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que produza os seus efeitos legais.

Fica eleito o **Foro da cidade de Flores -PE** para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

Flores -PE (PE), 02 de maio de 2023.



FRANCIMAR FRANKLIN ALVES PEREIRA

Francimar Franklin Alves Pereira

CPF: Nº 083.028.114-24

RG: Nº 7.807.726 SDS/PE

Cantor/Empresário

Anderson Cordeiro Ferreira

PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA

Anderson Cordeiro Ferreira

CPF: Nº 103.899.414-41

RG: Nº 8.126.660 SDS/PE

Representante Legal da Empresa



TABELIONATO ÚNICO DE FLORES
Serviço Notarial, Protesto de Títulos, Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Antônio Clemente Diniz, 9 - Centro - Flores/PE - CEP: 56850-000 - Fone: (87) 3857-1255
Ruthie Gomes de Freitas Ferreira - Interina

Reconheço por SEMELHANÇA 2 firma(s) de: (1)FRANCIMAR FRANKLIN ALVES PEREIRA, (1)ANDERSON CORDEIRO FERREIRA - Do fe.

Em Testemunho *Will* da verdade.
MARIA WILLIANE MARINHO ALCANTARA - Escrevente
Flores - quarta-feira, 31 de maio de 2023 - 09:27h
Ao Cartório: R\$ 9,07 - TSNR: R\$ 2,02 - FERC: R\$ 1,01 - FERM: R\$ 0,10 - FUNSEG: R\$ 0,20 - ISS: R\$ 0,50 - Total: R\$ 12,90
Selo(s): 0076927.NSR05202301.00478.0076927.EIY05202301.00478

MARIA WILLIANE MARINHO ALCANTARA
ESCREVENTE

TABELIONATO ÚNICO DE FLORES
Serviço Notarial, Protesto de Títulos, Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Antônio Clemente Diniz, 9 - Centro - Flores/PE - CEP: 56850-000 - Fone: (87) 3857-1255
Ruthie Gomes de Freitas Ferreira - Interina

SELO DE AUTENTICIDADE DIGITAL
Registro de título, documento ou papel sem valor declarado
Data Utilização: 31/05/2023
Ao Cartório: R\$ 38,38 - TSNR: R\$ 0,85 / ISS: R\$ 2,13 - Total: R\$ 51,80
0076927.HMT03202201.00397

MARIA CECÍLIA VIEIRA KRUEGER
ESCREVENTE SUBSTITUTA

For. A12

CARTÓRIO DE NOTAS, RG, TDPJ e PROTESTOS
Protocolo sob o nº 2494
Registrado sob o nº 1234
Livro B114 Flores-PE, 31/05/2023
TAB. PÚBLICO E DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 11.422.741/0001-87

ENDEREÇO: RODOVIA PE 320, Nº 1520, SALA 02 KM 35, CENTRO, FLORES-PE

Email: pajeu_entretenimento@outlook.com Fone: 87 99931-2563

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE:
S M PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

1 - A Sócia, **Suely Dantas de Araújo**, brasileira, solteira, empresária, data de nascimento 26/03/1977, titular do CPF sob o nº 026.643.414-21 e do RG sob o nº 5.236.288 SSP PE, residente e domiciliada na Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 143 - centro - CEP 56.820-000 - Carnaíba - PE.

2 - A Sócia, **Maria Joelma Honório dos Santos**, brasileira, solteira, empresária data de nascimento 23/09/1975 titular do CPF sob o nº 001.783.024-90 e do RG sob o nº 1869405 SSP PB, residente e domiciliada na Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 143 - centro - CEP 56.820-000 Carnaíba - PE.

Tem entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial de: **S M PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.** (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 143 - centro - CEP 56.820-000 - Carnaíba - PE.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado e assinado por todos os sócios nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social:

- a) Produção Musical;
- b) Atividades de sonorização e de iluminação;
- c) Seleção e agenciamento de mão de obra. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em (Quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Suely Dantas de Araújo	24.000	60	24.000,00
Maria Joelma Honório dos Santos	16.000	40	16.000,00
Total	40.000	100	40.000,00

16.11.09
Adão Jackson Rolim
 Analista de Processos - Port. 005/2009
 Unidade de Análise de Processos
 Mat. 1054-5

[Handwritten signatures]

Santa Tereza
 Reconheço fir

JUCEPE 091583187

6CAB16479BEBA741888C45283682BC85 16/11/2009



6CAB16479BEBA741888C45283682BC85

EMPRESA - S M PRODUÇÃO MUSICAL LTDA


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/11/2009
 SOB Nº: 26201793042
 Protocolo: 09/158318-7
 S M PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

 JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
 SECRETARIO-GERAL

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá a sócia **Suely Dantas de Araújo**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador, quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

16/11/09
Adão Jackson Rollin
Analista de Processos - Port. 005/2009
Unidade de Análise de Processos
Mat. 1054-6

JUCEPE 091583187

6CAB16479BEB4741888C45283682BC85 16/11/2009



6CAB16479BEB4741888C45283682BC85

EMPRESA - S M PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Carnaíba – PE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.
Carnaíba, 19 de outubro de 2009.

Suelly Dantas de Araújo
Suelly Dantas de Araújo

Maria Joelma Honório dos Santos
Maria Joelma Honório dos Santos

Reconheço firma Su pro de
Suelly Dantas de
Joelma e Maria Joel
Honório dos
Santos, 19 de
Santa Terezinha-PE, 19 de out. 2009.
Maria Citeide Feitosa

"Válido Somente Autenticidade e Fiscalização"
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
ANOREG/PE
FIRMA 2
ABN023397
Cartório do R. Civil e Anexos de Notas
Maria Citeide Feitosa
Oficiala
Santa Terezinha - PE

16/11/09
Adão Jackson Rollim
Analista de Processos - Port. 005/2009
Unidade de Análise de Processos
Mat. 3754-5

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/11/2009
SOB Nº: 26201793042
Protocolo: 09/158318-7
S M PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETARIO-GERAL

JUCEPE 091583187

6CAB16479BEBA741888C45283682BC85 16/11/2009



6CAB16479BEBA741888C45283682BC85

EMPRESA - S M PRODUÇÃO MUSICAL LTDA



Abdo Jackson Raimundo
16/11/2009

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE S M PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
ME - CNPJ nº 11.422.741/0001-87

SUELLY DANTAS DE ARAUJO nacionalidade brasileira, nascida em 26/03/1977, solteira, empresaria, CPF/MF nº 026.643.414-21, carteira de identidade nº 5.236.288, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora de Lourdes, 143 - Centro - Carnaiba - PE - CEP 56.820-000, Brasil;

MARIA JOELMA HONORIO DOS SANTOS nacionalidade brasileira, nascida em 23/09/1975, solteira, empresaria, CPF/MF nº 001.783.024-90, carteira de identidade nº 1869405, órgão expedidor SSP - PB, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora de Lourdes, 143 - Centro, -Carnaiba - PE - CEP 56.820-000, Brasil

VALDEMIR PEREIRA NUNES JUNIOR admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 17/01/1991, solteiro, empresário, CPF/MF nº 085.346.204-66, carteira nacional de habilitação nº 04701020595, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora de Lourdes, 139 - Centro - Carnaiba - PE, CEP 56.820-000, Brasil

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial S M PRODUÇÃO MUSICAL LTDA ME, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na JUCEPE, sob NIRE nº 26201793042, com sede Praça Nossa Senhora de Lourdes, 143, Centro Carnaiba, PE, CEP 56.820-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.422.741/0001-87, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que gira sob o nome empresarial S M PRODUÇÃO MUSICAL LTDA ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial S J PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS LTDA ME.

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Praça Nossa Senhora de Lourdes, 139 - Centro - Carnaiba - PE, CEP 56.820-000.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da empresa caberá a VALDEMIR PEREIRA NUNES JUNIOR nacionalidade brasileira, nascido em 17/01/1991, solteiro, empresário, CPF/MF nº 085.346.204-66, carteira nacional de habilitação nº 04701020595, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado no(a) Praça Nossa Senhora de Lourdes, 139 - Centro - Carnaiba - PE, CEP 56.820-000, Brasil, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que





temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- produção musical (CNAE 9001-9/02)
- locação de automóveis sem condutor (CNAE 7711-0/00)
- aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (CNAE 7739-0/03)
- serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE 8230-0/01)
- atividades de sonorização e de iluminação (CNAE 9001-9/06)
- produção e promoção de eventos esportivos (CNAE 9319-1/01)
- outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente, como organização de shows recreativos, exploração de Karts e pedalinhos (CNAE 9329-8/99)

TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS PARA SÓCIO

CLÁUSULA SEXTA: Retira-se da sociedade a sócia MARIA JOELMA HONORIO DOS SANTOS, detentora de 16000 (Dezesseis Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00(UM REAL) cada uma, correspondendo a R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

§ 1º A sócia SUELLY DANTAS DE ARAÚJO renuncia expressamente ao direito de aquisição das quotas cedidas e transferidas para o sócio VALDEMIR PEREIRA NUNES JUNIOR;

§ 2º A sócia MARIA JOELMA HONORIO DOS SANTOS transfere sua cota-parte integralizada no capital social, que perfaz o valor total de 16.000,00 (Dezesseis mil reais), direta e irrestritamente ao sócio VALDEMIR PEREIRA NUNES JUNIOR;

§ 3º A sócia MARIA JOELMA HONORIO DOS SANTOS, dá ao sócio Valdemir Pereira Nunes Júnior, plena e geral quitação ao pagamento do valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) referente as quotas de capital vendidas ao mesmo.

§ 4º A sócia SUELLY DANTAS DE ARAÚJO cede e transfere 4000 (Quatro mil) quotas, também para o sócio VALDEMIR PEREIRA NUNES JUNIOR, recebendo do mesmo o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) pela venda de parte de suas quotas, dando ao mesmo, plena e geral quitação;

§ 5º O Capital Social que é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), representado por 40.000 (Quarenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00(UM REAL) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional. Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

- SUELLY DANTAS DE ARAUJO, com 20.000 quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
- VALDEMIR PEREIRA NUNES JUNIOR, com 20.000 quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

DA RATIFICAÇÃO E FORO





...comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 67536/24. Data: 06/06/2024 18:26. Responsável: Jhonnata W. C. Guedes.

...comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 67536/24. Data: 06/06/2024 18:26. Responsável: Jhonnata W. C. Guedes.

DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

...comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 67536/24. Data: 06/06/2024 18:26. Responsável: Jhonnata W. C. Guedes.

...comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 67536/24. Data: 06/06/2024 18:26. Responsável: Jhonnata W. C. Guedes.

...comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 67536/24. Data: 06/06/2024 18:26. Responsável: Jhonnata W. C. Guedes.

...comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 67536/24. Data: 06/06/2024 18:26. Responsável: Jhonnata W. C. Guedes.

...comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 67536/24. Data: 06/06/2024 18:26. Responsável: Jhonnata W. C. Guedes.

...comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 67536/24. Data: 06/06/2024 18:26. Responsável: Jhonnata W. C. Guedes.

...comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 67536/24. Data: 06/06/2024 18:26. Responsável: Jhonnata W. C. Guedes.

...comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 67536/24. Data: 06/06/2024 18:26. Responsável: Jhonnata W. C. Guedes.

...comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 67536/24. Data: 06/06/2024 18:26. Responsável: Jhonnata W. C. Guedes.

...comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 67536/24. Data: 06/06/2024 18:26. Responsável: Jhonnata W. C. Guedes.

DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

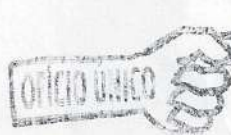
CLÁUSULA SÉTIMA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CARNAIBA.

CLÁUSULA OITAVA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento:

Carnaíba, 7 de janeiro de 2014.

Suely Dantas de Araujo
SUELLY DANTAS DE ARAUJO
CPF: 026.643.414-21

 *Maria Joelma Honorio dos Santos*
MARIA JOELMA HONORIO DOS SANTOS
CPF: 001.783.024-90

Valdemir Pereira Nunes Junior
VALDEMIR PEREIRA NUNES JUNIOR
CPF: 085.346.204-66

Reconheço por autenticidade
as firmas de *Suely Dantas de Araujo e Valdemir Pereira Nunes Junior*
Carnaíba, 29 de 01 de 2014.
Em Teste de verdade
Nadjanira Madureira Lantzenbacher
Nadjanira Madureira Lantzenbacher

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA
ACN022005
10.446.8190001-18
NADJANIRA MADUREIRA LANTZENBACHER
Rua Manoel Queiroz Lima, 36 - Centro
CEP: 56820-000 - Carnaíba - PE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA
AMX075148
Do que dou Fé
Quixaba-PE 29 de 01 de 2014
Em Teste de verdade
Valdete Rangel Calça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
SELO DE AUTENTICIDADE e Fiscalização
FIRMA
AMX075148

Valdete Rangel Calça
Valdete Rangel Calça
Analista de Processos -
Unidade de Análise de Processos
Mat. 1107-0

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/02/2014
SOB Nº: 20149980620
Protocolo: 14/998062-0
Empresa: 26 2 0179304 2
S J PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS
LTDA ME
JOÃO BATISTA DE MOURA
SECRETARIO-GERAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato é celebrado e o cumprimento das obrigações e condições

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado e o cumprimento das obrigações e condições

CLÁUSULA NONA: O presente contrato é celebrado e o cumprimento das obrigações e condições

Carteira de Trabalho nº 1014

RECIBO
Nº 001

170-4
RECEBIMOS
DE
R\$ 100,00
em 10/06/2024

Valor em letras: cem reais e 00/100
Valor em algarismos: R\$ 100,00
Data: 10/06/2024

10/06/2024
J. Guedes
10/06/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODOS
 OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 873008887

NOME
 VALDEMIR PEREIRA NUNES JUNIOR

DOC. IDENTIDADE (ÓRG. EMISSOR/UF)
 7301524 SDS PE

CPF
 085.346.204-66

DATA NASCIMENTO
 17/01/1991

FILIAÇÃO
 VALDEMIR PEREIRA NUNES
 JACINTA DE FATIMA
 AZEVEDO E SILVA

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 AM

Nº REGISTRO
 04701020595

VALIDADE
 07/05/2019

1ª HABILITAÇÃO
 19/07/2009

OBSERVAÇÕES
 sem observações

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE

DATA EMISSÃO
 08/05/2014

ASSINATURA DO EMISSOR
 21189043125
 PE059629738

PROIBIDO PLASTIFICAR
 873008887

DETRAN - PE (PERNAMBUCO)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE J2 PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS
LTDA ME

CNPJ nº 11.422.741/0001-87



JESSICA HELEN MARQUES MORORO, nacionalidade brasileira, nascida em 12/01/1992, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 094.232.264-93, carteira de identidade nº 8135655, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliada na Av Sebastiao Anjo, 104 - Bela Vista, Carnaíba - PE, CEP 56820000, BRASIL.

VALDEMIR PEREIRA NUNES JUNIOR, nacionalidade brasileira, nascido em 17/01/1991, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 085.346.204-66, carteira nacional de habilitação CNH nº 04701020595, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora de Lourdes, 139 - centro - Carnaíba - PE, CEP 56820000, BRASIL.

IVANILDO PEREIRA DA SILVA admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 12/05/1974, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 901.698.164-00, carteira nacional de habilitação CNH nº 00625401096, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Travessa Cleto Campelo, 10 - centro - Flores, PE, CEP 56850000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **J2 PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201793042, com sede Praça Nossa Senhora de Lourdes, 139, Centro Carnaíba, PE, CEP 56820000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.422.741/0001-87, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade que gira sob o nome empresarial **J2 PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS LTDA ME**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA**. A sociedade adotará o nome fantasia **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO**.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rodovia PE 320, 1520, Sala 02 KM 35 - centro - Flores - PE, CEP 56.850-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
Produção musical; locação de automóveis sem condutor; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas atividades de sonorização e de iluminação; produção e promoção de eventos esportivos; outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente, como organização de shows recreativos, exploração de karts e pedalinhas; montagem e desmontagem de estruturas temporárias, como palcos, camarim e arquibancadas; aluguel de geradores de energia; distribuição de água por caminhos; obras de terraplenagem; perfuração e construção de poços de água; transporte escolar; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto

Req: 81200000344669

Página 1

25/04/2022



Certifico o Registro em 25/04/2022

Arquivamento 20229452876 de 25/04/2022 Protocolo 229452876 de 25/04/2022 NIRE 26201793042

Nome da empresa PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 195246077366340

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE J2 PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS
LTDA ME

CNPJ nº 11.422.741/0001-87



consultoria técnica específica; serviços de alto-falante e sonorização em veículo automotor; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

CNAE FISCAL

9001-9/02 - produção musical
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
9329-8/99 - outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
4924-8/00 - transporte escolar
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4313-4/00 - obras de terraplenagem

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA QUARTA - Retira-se da sociedade a sócia **JESSICA HELEN MARQUES MORORO**, detentora de 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio **VALDEMIR PEREIRA NUNES JUNIOR**, detentor de 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA - A sócia **JESSICA HELEN MARQUES MORORO** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **IVANILDO PEREIRA DA SILVA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **VALDEMIR PEREIRA NUNES JUNIOR** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **IVANILDO PEREIRA DA SILVA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Req: 81200000344669

Página 2

25/04/2022



Certifico o Registro em 25/04/2022

Arquivamento 20229452876 de 25/04/2022 Protocolo 229452876 de 25/04/2022 NIRE 26201793042

Nome da empresa PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 195246077366340

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE J2 PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS
LTDA ME
CNPJ nº 11.422.741/0001-87



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sócia **JESSICA HELEN MARQUES MORORO** declara haver recebido neste ato, a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) proveniente ao total de suas quotas de capital e ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da sociedade e nem do sócio cessionário, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O sócio **VALDEMIR PEREIRA NUNES JUNIOR** declara haver recebido neste ato, a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) proveniente ao total de suas quotas de capital e ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da sociedade e nem do sócio cessionário, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sócia **JESSICA HELEN MARQUES MORORO** renuncia expressamente ao direito de aquisição das quotas transferidas pelo sócio **VALDEMIR PEREIRA NUNES JUNIOR** ao sócio **IVANILDO PEREIRA DA SILVA**.

PARÁGRAFO QUARTO – O sócio **VALDEMIR PEREIRA NUNES JUNIOR** renuncia expressamente ao direito de aquisição das quotas transferidas pela sócia **JESSICA HELEN MARQUES MORORO** ao sócio **IVANILDO PEREIRA DA SILVA**.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA - Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, o capital social fica assim distribuído:

IVANILDO PEREIRA DA SILVA, com 40.000(Quarenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **IVANILDO PEREIRA DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81200000344669

Página 3

25/04/2022



Certifico o Registro em 25/04/2022

Arquivamento 20229452876 de 25/04/2022 Protocolo 229452876 de 25/04/2022 NIRE 26201793042

Nome da empresa PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 195246077366340

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE J2 PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS LTDA ME

CNPJ nº 11.422.741/0001-87



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxx3M0C88z2Qtumj3-0&chave2=b1vYHkoLzXwAGXCKi4FrdLw ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34069160400-MAGNA LUCIA BESERRA DE MELO

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA NONA - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser FLORES PE.

CLÁUSULA DÉCIMA - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Flores, 30 de março de 2022.



Jessica Helen Marques Mororo
JESSICA HELEN MARQUES MORORO



Valdemir Pereira Nunes Junior
VALDEMIR PEREIRA NUNES JUNIOR



Ivanildo Pereira da Silva
IVANILDO PEREIRA DA SILVA

TABELIONATO ÚNICO DE FLORES
Reconheço por AUTENTICIDADE 1 firma(s) de: (1) IVANILDO PEREIRA DA SILVA - Dou fe...

MARIA WILLIANE MARINHO ALCANTARA ESCRIVENTE

TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE
RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2022-016502
Reconheço por autenticidade a firma de: JESSICA HELEN MARQUES MORORO...

Req: 81200000344669

TABELIONATO ÚNICO DE FLORES
Reconheço por SEMELHANÇA 1 firma(s) de: (1) VALDEMIR PEREIRA NUNES JUNIOR - Dou fe...

Página 4

Certifico o Registro em 25/04/2022
Arquivamento 20229452876 de 25/04/2022 Protocolo 229452876 de 25/04/2022 NIRE 26201793042
Nome da empresa PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 195246077366340





229452876

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA
PROTOCOLO	229452876 - 25/04/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26201793042
 CNPJ 11.422.741/0001-87
 CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2022
 SOB N: 20229452876

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 34069160400 - MAGNA LUCIA BESERRA DE MELO - Assinado em 25/04/2022 às 15:52:18

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
 SECRETÁRIA - GERAL

1

25/04/2022



Contrato de Exclusividade

Instrumento Particular de Representação e Exclusividade que entre si celebram de um lado a Banda **FORROZÃO 1000**, representado pelo senhor **Francimar Franklin Alves Pereira** e do outro lado a empresa **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA**, representada pelo senhor **Anderson Cordeiro Ferreira**, na forma abaixo.

Por este instrumento jurídico particular, o Senhor **Francimar Franklin Alves Pereira**, inscrito no CPF sob o número **083.028.114-24** e **RG nº 7.807.726 SDS/PE**, residente à Rua Benício de Souza Ramos, nº 791, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada/PE, CEP 56.903-250, Vocalista e empresário da Banda **FORROZÃO 1000**, de acordo com o art. 25, inciso III, da lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações concede o presente **CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE**, a empresa; **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ N° **11.422.741/0001-87**, com endereço na Av. Maria Edmea Martins Santana, nº 1520 – Margens da PE 320, Flores/PE, neste ato representado por **Anderson Cordeiro Ferreira**, inscrito no CPF nº **103.899.414-41** e **RG nº 8.126.660 SDS/PE**, residente e domiciliado na Rua do Alecrim, nº 123, Centro, Flores/PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constituí objeto do presente contrato e representação em caráter exclusivo da empresa **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA**, na qualidade de empresa que representa a banda **FORROZÃO 1000**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA**, poderá firmar contrato em nome da Banda **FORROZÃO 1000**, caráter exclusivo para a realização de apresentação artísticas, em show ou eventos em qualquer parte do **TERRITÓRIO NACIONAL**, ajustado em nome da Banda **FORROZÃO 1000**, valor do cachê, número de apresentação, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo presente, declara os componentes da Banda **FORROZÃO 1000**, que a empresa **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA**, por meio do seu Representante, **Anderson Cordeiro Ferreira** é o único representante no **TERRITÓRIO NACIONAL**, detendo a **EXCLUSIVIDADE** para contratação de suas apresentações podendo ajustar as condições das partes interessadas.

CNPJ: 11.422.741/0001-87

ENDEREÇO: RODOVIA PE 320, N° 1520, SALA 02 KM 35, CENTRO, FLORES-PE

Email: pajeu_entretenimento@outlook.com Fone: 87 99931-2563




CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade pelo *prazo de 5 (cinco) anos* a contar da data de assinatura.


E por estarem de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que produza os seus efeitos legais.

Fica eleito o Foro da cidade de Flores -PE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

Flores -PE (PE), 08 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 FRANCIMAR FRANKLIN ALVES PEREIRA
 Data: 08/05/2024 15:39:12-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francimar Franklin Alves Pereira
CPF: N° 083.028.114-24
RG: N° 7.807.726 SDS/PE
Cantor/Empresário

Documento assinado digitalmente
 ANDERSON CORDEIRO FERREIRA
 Data: 08/05/2024 15:36:32-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA
Anderson Cordeiro Ferreira
CPF: N° 103.899.414-41
RG: N° 8.126.660 SDS/PE
Representante Legal da Empresa

CNPJ: 11.422.741/0001-87

ENDEREÇO: RODOVIA PE 320, N° 1520, SALA 02 KM 35, CENTRO, FLORES-PE

Email: pajeu_entretenimento@outlook.com Fone: 87 99931-2563

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2024.000003937289-74

Data de Emissão: 16/04/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 11.422.741/0001-87

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **14/07/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Vara Única da Comarca de Flores

Fórum Desembargador Adauto Maia - Rua Pedro Santos Estima nº 87 - Centro
Flores/PE - CEP 56850-000 - Telefone: (087) 3857-1920 - 3857-1921 – e-mail: vunica.flores@tjpe.jus.br**CERTIDÃO NEGATIVA****Classe:** Certidão**Expediente nº** 2024.0223.000043

Luiz Gonzaga de Medeiros Neto, Chefe de Secretaria da Vara Única da Comarca de Flores, Estado de Pernambuco, em virtude de lei, etc.

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido verbal da parte interessada, que revendo o arquivo da Vara Única desta Comarca, a meu cargo, **NÃO CONSTA** distribuição e/ou tramitação de Ações Penais, bem como de Ações Cíveis de Execução, Cobrança, Trabalhista, Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, no sistema Judwin (processos físicos), em desfavor de **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 11.422.741/0001-87, com endereço à Rodovia PE-320 nº 1520 – Sala 02 – Km 35 - Flores-PE – CEP 56850-000. **CERTIFICO** ainda, que inexiste nesta Comarca outro Cartório com competência para Distribuição dos feitos acima mencionados.

DECLARO, para os devidos fins, que eu, Luiz Gonzaga de Medeiros Neto, subscrevo este expediente por ordem da MM. Juíza desta Comarca. Provimento nº 002/2010 – CGJ-TJPE.

Dou fé.

Flores (PE), Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (15/04/2024).

Luiz Gonzaga de Medeiros Neto
Chefe de Secretaria
Mat. 156769-1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA
CNPJ: 11.422.741/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:07:57 do dia 19/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/07/2024.

Código de controle da certidão: **8ABC.6F43.5759.B782**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BRASIL

PERNAMBUCO

NO ME

IVANILDO PEREIRA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4750208 SSP PE

CPF **901.698.164-00** DATA NASCIMENTO **12/05/1974**

FILIAÇÃO
JOSE PEREIRA DA SILVA
IRACEMA DAS NEVES SILV
A

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. **AD**

Nº REGISTRO **00625401096** VALIDADE **26/02/2023** 1ª HABILITAÇÃO **10/06/1994**

OBSERVAÇÕES
A

Ivanildo Pereira da Silva
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **SERRA TALHADA, PE** DATA EMISSÃO **27/02/2018**

Charles Andrews Souza Ribeiro
 Diretor Presidente
 ASSINATURA DO EMISSOR

45065810504
PE083793623

PERNAMBUCO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1564047880

PROIBIDO PLASTIFICAR
1564047880

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
 Rua Dr. Santana Filho, 01 - Centro - Flores - PE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

N.º 0045/24

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido ou a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida, nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a) a seguir:

Inscrição Mercantil**4.5.8.0392** CNPJ/CPF: **11.422.741/0001-87**
 Atividade: ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, CONSULTORIAS, ADMINIS.
 Razão Social: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA
 Localização Comercial AV MARIA EDMEA MARTINS SANTANA, 1520 - SALA 02 KM 35
 - FLORES - PE

O certificado é verdade e ao registro deste departamento me reporto e dou fé. Eu, RENATO PEREIRA LIMA, agente autorizado(a), procedi a busca e digitei a presente Certidão, sob as penas da Lei conforme preceitua o art. 208 do Código Tributário Nacional e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA nesta cidade do Flores do Estado de Pernambuco.

OBS.: ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 DIAS

Flores-PE, 24 de Abril de 2024

Em testemunho da verdade, assino

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
 Agente Municipal



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

02 de janeiro de 2024

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

*Designar servidores para exercerem as funções de
Gestão e Fiscalização de Contratos para o período
de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 02 de janeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pela Gestão de Contratos de acordo com cada Secretaria Municipal.

- I. LEANDRA KARLA DE OLIVEIRA MARQUES DINIZ – Secretaria de Finanças.
- II. VENCESLAU PEREIRA DURVIGENS – Secretaria de Esporte e Cultura.
- III. JAILSON EDUARDO DE SOUSA – Secretaria de Infraestrutura.
- IV. MARIA APARECIDA BARROS FRANCO – Secretaria de Administração.
- V. MYRTE GOMES CAVALCANTI ABILIO – Secretaria de Assistência Social.
- VI. ALUIZIO DELFINO DE LIMA – Secretaria de Agricultura.
- VII. THALMO DA COSTA BARROS – Secretaria de Saúde.
- VIII. JOAQUIM FURTUNATO DE MOURA NETO – Secretaria de Transporte.
- IX. JOSÉ GERALDO FERREIRA MENDES – Secretaria de Educação.

Art. 2º Designar o senhor CASSIO RICHELLY SOARES COSTA como Fiscal de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia.

Art. 3º Designar o servidor MARIA APARECIDA BARROS FRANCO como Fiscal de Contratos, exceto os elencados no art.2º.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/06/2024 às 18:25:52 foi protocolizado o documento sob o N° 67537/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jhonnata Windson Cunha Guedes.

Número do Contrato: 000000992024

Data da Publicação: 06/06/2024

Data da Assinatura: 13/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 25.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de show artístico para tradicional festa de SÃO JOÃO 2024 em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 07 de junho de 2024, com duração de 2:30 (duas horas e trinta minutos), com pacote de apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, (FORROZÃO 1000), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

Contratado (Nome): SJ PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 11.422.741/0001-87

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	16a8b1064acc55cfd613ebef562746eb
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	a92427d623b3c046101182055f19a571
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f2f43bd2970f606b7714983dfb72393a
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	4404f569c9eec38b678c98f6f9edc693
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	5ce38e04dc1725533de2540fd4a1eee8
Designação do gestor do contrato	Sim	87dc905dce4a426b971e233d0eab5345

João Pessoa, 06 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 67536/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Diamante**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/06/2024 às 18:26h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 67537/24 ao Documento 67536/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 67536/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	17 - 26	4404f569c9eec38b678c98f6f9edc693
Comprovante de publicidade	27	16a8b1064acc55cfd613ebef562746eb
Designação do gestor do contrato	28	87dc905dce4a426b971e233d0eab5345
Comprovação da existência de dotação orçamentária	29 - 30	f2f43bd2970f606b7714983dfb72393a
Comproverantes de regularidade da contratada	31 - 83	a92427d623b3c046101182055f19a571
Designação do fiscal administrativo do contrato	84	5ce38e04dc1725533de2540fd4a1eee8
RECIBO PROTOCOLO	85	e649e4c049e9487c71ba136a7d25eeaf

João Pessoa, 06 de Junho de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**